COMPOSIÇAO DO BDI

OBJETO:OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO NO LOCAL 5, SITUADO PRÓXIMO AO BLOCOS I1 (FACOM) DO CAMPUS SEDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FONTE: SINAPI MG 04/2026| SETOP MG 01/2026 **DATA DO ORÇAMENTO: 05/2026**
BDI: 23,58% **ENCARGOS SOCIAIS: NAO DESONERADA**

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo (1º	médio	Máximo (3°	**BDI**	Identificação
AC	3,00	4,00	5,50	4,00	Administração Central
S e G	0,80	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	1,27	1,27	Risco
DF	0,59	1,23	1,39	2,24	Despesas Financeiras
L	6,16	7,40	8,96	7,40	Lucro
I *	5,65		10,65	**5,75**	Tributos *

TOTAL	**23,58**	← **BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)**

Verificação **23,58** ← **limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)**

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTO	**%**
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB. **	0,00
ISS	**2,10**
Total	**5,75**

Declaramos que a base de cálculo estimada do ISS é de **70,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Munic **3,00%** ← (limitado a 5,00%).

** CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA. Em consonância com os Art 7º e 7º-A, da Lei 12.546/2011, alterados pelas Leis 12.844/2013 e 13.202/2015, que estabelece a desoneração da folha de pagamento para as contribuições previdenciárias, considerando a CPRB em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (calculadas sobre a remuneração dos colaboradores) o Obs: orçamento não desonerado. Portanto, não se aplicará a alíquota do CPRB de 4,5% para este caso.
BDI GERAL, elaborado de acordo com Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, aplicável sobre o preço de custo de todos os itens do Orçamento Descritivo, à exceção daqueles submetidos ao BDI Diferenciado de Fornecimento de Materiais e Equipamentos, nos termos da Súmula 253/TCU, caso seja aplicável a este Projeto e a Lei 12.844/2013.

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:
BDI = { [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)] -1} x 100

Rharã Almeida Cardoso
Engenheiro Civil
SIAPE: 2279508
CREA: 165270/D

Documento assinado digitalmente
gov.br
RHARA DE ALMEIDA CARDOSO
Data: 12/06/2026 14:35:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br